

REPÚBLICA

ORGÃO OFICIAL

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANNO I

ASSIGNATURA

Trimestre 3\$000
Semestre (pelo correio) 6\$000

DESTERRO-SABBADO 15 DE FEVEREIRO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A' TARDE

TYPGRAPHIA
RUA JOSÉ VEIGA N. 23
GERENTE — EZEQUIEL C. LOPES

N. 73

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 181 — DE 24 DE JANEIRO DE 1890

Promulga a lei sobre o casamento civil
(Continuação)

CAPÍTULO X

Da dissolução do casamento

Art. 93 O casamento válido só se dissolve pela morte de um dos cônjuges, e neste caso proceder-se-há a respeito dos filhos e dos bens do casal na conformidade do direito civil.

Art. 94 Todavia si o conjugado falecido for o marido, e a mulher não for viúva, esta lhe sucede ás nos seus direitos sobre a pessoa e os bens dos filhos menores em quanto se conservar viúva. Si, porém, for viúva, não será admitida a administrar os bens delles, nem como tutora ou curadora.

CAPÍTULO XI

Da posse dos filhos

Art. 95 Declarando nulo ou anulado o casamento sem culpa de algum dos contrahentes, e haverem os filhos comuns, a mãe terá o direito a posse das filhas, enquanto não forem emancipadas, e ás filhas só é completarem a idade de 6 anos.

Art. 96 Si, porém, tiver havido culpa de um dos contrahentes, só no outro competirá a posse dos filhos, salvo si o culpado for a mãe que ainda neste caso poderá conservá-los comigo até a idade de 3 anos sem distinção de sexo.

Art. 97 No caso do divórcio observar-se-há o disposto nos arts. 85 e 90 do anexo com a cláusula final do art. antecedente.

Art. 98 Fica sempre salvo as partes concordarem particularmente sobre a posse dos filhos, como lhes parecer melhor em benefício destes.

CAPÍTULO XII

Disposições penais

Art. 99 O parente máe, que si casar com infilhado do § 9º do art. 7º perderá em proveito dos filhos duas terças partes dos bens, que lhe devem ser dadas no inventário do casal, e só terá direito antes da separação do casamento, e o direito de usufruir daquele que parte lhe couber devido ao menor dos filhos.

Art. 100 A mulher, que se casar com infilhado do § 10 do mesmo decreto, só pode fazê-lo testemunha, e não pode casar com aquele que é de menor parte lhe couber devido ao menor dos filhos.

Art. 101 O tutor ou o curador, que se casar com o § 11 do mesmo decreto, só pode obter a cura do

orjato do pupilo ou curatário quanto baste para igualar os bens daquele aos deste.

Art. 102 Na mesma pena do artigo antecedente, incorrerá o juiz, que o escrivão culpado da infração ao § 12 do mesmo art. 7º e bem assim na de perder o cargo com inhabilitação para exercer outro durante 10 anos.

Art. 103 A lei presume culpado o tutor, o curador, o juiz e o escrivão, nos casos dos §§ 11 e 12 do art. 7º.

Art. 104 O oficial do registro civil que publicar proclamas sem autorização de ambos os contrahentes, ou der a certidão do art. 3º sem lhe terem sido apresentados os documentos exigidos pelo art. 1º ou pondo impedimento ainda não julgado improcedente, ou deixar de declarar os impedimentos, que lhe forem apresentados, ou que lhe constarem com certeza e puderem ser opostos, por elle ex officio, ficará sujeito à multa de 20% a 200\$000 para a respectiva municipalidade.

Art. 105 Na mesma multa incorrerá o juiz, que assistir o casamento, antes de levantá-lo os impedimentos opostos contra algum dos contrahentes, ou deixar de receber os quando oportunamente oferecidos, nos termos do art. 13, ou deponlos quando lhe constarem ou forem ser opostos ex officio, ou recusar-se a assistir ao casamento em motivo justificado.

Art. 106 Si o casamento for declarado nulo, ou anulado ou deixar de efectuar-se por culpa do juiz, ou do oficial do registro civil, o culpado perderá o seu lugar e ficará durante 10 anos inhabilitado de exercer qualquer outro cargo público, a não ser gratuito.

Art. 107 As penas comminadas neste capítulo serão aplicadas sem prejuízo das que pelos respectivos efeitos estiverem comminadas no Código Criminal e no Decreto n. 9886 de 7 de Março de 1888.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

Art. 108 Esta lei começará a vigorar ex officio no dia 24 de Maio de 1890, e sua data por quanto só se pode considerar válida os casamentos celebrados no Brasil si o fizerem de acordo com as suas disposições.

Parágrafo único. Fica em todo caso em salvo aos contrahentes observar, antes ou depois do casamento civil, as formalidades e cerimônias prescritas para o celebração do casamento no nome da religião d'elles.

Art. 109 Da mesma data por di-

ante todas as causas matrimoniais, e só com efeito ex officio, o juiz civil. As pendentes, porém, continuam o seu curso regular, no fôro eclesiástico.

Art. 110 Enquanto não forem criados os lugares de oficial privativo do registro civil, e do juiz dos casamentos, as funções daquelle serão exercidas pelos escrivães de paz no fôro do D. n. 9886 de 7 de Março de 1888, e as d'este pelo respectivo 1.º juiz de paz, quanto à presidência do acto, e quanto ao conhecimento dos impedimentos pelo juiz de direito das comarcas-gerais, ou pelo juiz especial de ofícios, nas comarcas onde o houver, ou pelo da 1.ª vara onde houver mais de um.

Art. 111 Os impedimentos a que se refere o art. 47, § 2º serão decididos pelo juiz do domicílio do impedido, antes de sair do Brasil, e se ele houver saído a mais de 100000 milhas, ou não tiver deixado o seu domicílio notório, serão decididos pelo juiz de ofícios da 1.ª vara da Capital Federal.

Art. 112 Ao juiz de direito da comarca ou ao das ofícios, conforme as distinções estabelecidas no art. 110, compete o conhecimento das causas de nullidade ou anulação do casamento e as de divórcio litigioso, ou amigável.

Art. 113 Para as causas do artigo antecedente não haverá alçada nem termas formosas, e as de anulação do casamento e do divórcio serão ordinárias.

Art. 114 Nas causas de divórcio, movidas nos termos do art. 81, sera sempre ouvido o curador de ofícios.

Art. 115 Nas causas de anulação do casamento o juiz nomeará um curador especial para defendê-la validade d'elle até a apelação inclusive. Esse curador perceberá os mesmos emolumentos e honorários taxados para os curadores dos ofícios, pelos arts. 90 e 91 do Decreto n. 5737 de 2 de Setembro de 1874.

Art. 116 As sentenças que decidirem a nullidade ou a anulação do casamento, ou o divórcio serão averbadas na casa das observações do respectivo registro civil, pelo oficial deste ou pelo secretário da Câmara Municipal, conforme as hipóteses previstas no art. 24 do Decreto n. 9886.

Art. 117 A averbação se fará nos casos de nullidade ou anulação do casamento no seguinte modo: «Decreto n. 9886 (anulação) por sentença de ... de ... do juiz ... (curador) ... confirmada por acórdão de ... de ... do Tribunal ...».

Art. 118 Antes de averbadas no

registro civil, as referidas sentenças não produzirão efeito contra terceiro.

Art. 119 Quando o casamento for impedido ou é impedimento levantado em virtude de confissão feita nos termos do art. 8º ou do parágrafo único do art. 17, a parte interessada em fazer ou impedir o casamento poderá haver vista della no cartório, e reclamar perante o juiz, no 1.º caso contra o impedimento e no 2.º contra o levantamento dele, e sendo indeferido, agravar de petição na forma do § 12 do art. 14 do Decreto n. 143 de 15 de março de 1842.

Art. 120 Nos outros casos de impedimento cabrá contra as decisões do juiz o recurso de agravo de petição ou de instrumento, conforme a instância do juizo *ad quem*.

Art. 121 O oficial do registro terá mais em livro, que poderá ser menor que o dos casamentos, mas deve ser aberto e encerrado como este, para o registro dos editais dos proclamações, na forma do art. 8º.

Art. 122 O juiz de paz perceberá por assistir ao casamento 25 se for celebrado na casa das audiências, e o cobro, além da condução, é fôr fôra. O oficial do registro perceberá metade daquela salário e a mesma condução por inteiro, incluído no seu salário o custo do termo do casamento.

Art. 123 Além daquela salário e oficial do registro perceberá de cada registro os termos lavrados na conformidade do art. 35, das sentenças a que se referem os arts. 12 e 55 das práticas de editais, proclamações, das certidões de habilitação dos contrahentes ou da apresentação do impedimento, e das averbações a que se refere o art. 116, 1º, § 1º, de cada acto.

Art. 124 Os demais actos do juiz de paz ou do oficial do registro, relativos ao casamento, que não estiverem taxados no regulamento de custas, ou no decreto n. 9886, serão gratis, e os mesmos do atigo antecedente também serão, no caso do art. 40 do referido decreto.

Art. 125 Ficam revogadas as disposições em contrário.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o fizeram.

Sala das sessões do Governo Provisional da República dos Estados Unidos do Brasil, 24 de Janeiro de 1890, 2.º da República. — Manoel

REPÚBLICA -

Drafor da Fazenda — M. Ferreira de Cruzas Sallés — Deputado Nuno Ribeiro — Aristedes da Silveira Lobo — Ray Barbosa — Brizum Constante Butth — Magalhães — Eduardo Wauden Koch.

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 10 DE FEVEREIRO

Israel Xavier Neves (3.º despacho). — Em vista das informações, pague-se a quantia de 1:641\$000.

Dia 11

Luiz Victor Varzea (2.º despacho). — Deferido.

Carlota Maria do Couto (2.º despacho). — A Thesouraria de Fazenda, para proceder como julgar de direito.

Moura & Irmão (2.º despacho). — Em vista das informações, pague-se a quantia de 159\$800 e inscreva-se como dívida passiva a de 48\$800.

Joaquim Marques de Oliveira (4.º despacho). — Deferido.

Murelli Pietro (3.º despacho). — Informe a Inspectoria Especial das Terras.

José Francisco de Souza Dutra, pratico da barra da Laguna, pede sua exoneração. — Informe o capitão do porto.

Antonio Marques da Silva, ex-voluntario da Patria, do 31.º batalhão, pede que se lhe mande entregar sua escusa de serviço que se acha junto a um requerimento, datado a 3 de Julho de 1884. — Deferido.

Luiz Augusto Werner, pede que se lhe mande entregar os documentos que se acham juntos a uma petição, na qual pedia ser reintegrado na Mesa de Rendas Geraes de S. Francisco. — Deferido.

Francisco Antonio de Oliveira Margarida, amanuense-secretario da Instrucção Publica, pede por adiantamento 3 meses de seus vencimentos para lhe ser descontado mensalmente pela decima parte. — Indeferido.

Belchior de Oliveira Cereal, guarda de numero da Mesa de Rendas de S. Francisco, pede 30 dias de licença com vencimentos para tratar de sua saude onde lhe couver. — Junte atestado medico.

Dia 12

João Antonio de Miranda Nielsen, capitão-tenente da armada, pede matricular seu filho Rüben Nielsen no Instituto Litterario e Normal, para cursar as aulas de portuguez e arithmetica. — Informe o Dr. Director da Instrucção.

Carlos Renanx e Frederico Kappoth, querem lo constuirem pelos seus meios uma ponte que ligue a sede da villa Brusque com seus distritos e a cidade de Itapuhy, no lugar onde está estabelecida a passagem do sul e em substituição das duas, duas mortas e duas do sul, pedem que lhes seja concedido privilegio

por 15 annos, conforme o apontamento que lhe offererem. — Informe a Intendencia Municipal da villa Brusque.

Fredrico Carlos da Cunha (2.º despacho). — Indeferido, em vista de parecer do Thesouro e da ultima organização bancaria feita pelo Governo Federal.

João Antonio de Miranda Nielsen, capitão-tenente da armada, pede matricular seu filho Rüben Nielsen no Instituto Litterario e Normal, para cursar as aulas de portuguez, latim, francêz, arithmetica e algebra. — Informe o Dr. Director da Instrucção.

Antonio Corrêa de Souza, pede ser reintegrado no cargo de 2.º suplente do juiz municipal do termo de Tubarão, do qual foi exonerado por acto de 8 de Julho de 1889. — Informe o Dr. Juiz de Direito da comarca do Tubarão.

Antonio Pauloda Silva, Clodino Cândido do Carmo e João Carlos Marques, commandante dos guardas e guardas da Alfandega d'esta capital, tendo direito a gratificação: o primeiro de 75\$000 e os ultimos de 30\$000 mensaes, a contar de 2 de Fevereiro a 14 de Maio de 1889, por serviços prestados durante a quarentena na fortaleza de Santa Cruz e não havendo recebido até a presente data semelhante quantia, pedem as necessarias providencias para que seja satisfeita essa obrigação contrabida pelo governo, para com os supplicantes. — Aguardem a concessão do credito novamente solicitado.

Guilherme Ziskuhr (3.º despacho). — Em vista das informações, volte a Thesouro, para mandar pôr em hasta publica o lote n.º 2, do Rodero, servindo de base á arrematação, o preço de 199\$000.

NOTÍCIAS

Por decreto n.º 2 de hoje foi revogada a lei provincial n.º 1260 de 8 de Outubro de 1889 e restaurada a lei n.º 1161 de 12 de Novembro de 1887 que creou no termo de Joinville o 2.º officio de Tabellão do Pùblico Judicial e Notas, annexando-o ao de escrivão de Orphâos e Ausentes e por acto da mesma data foi nomeado o cidadão João José Machado da Costa para servir vitaliciamente o mesmo officio.

Por portaria de hoje foi autorizado o thesoureiro do Estado a pagar por conta do saldo existente do exercicio passado, na importancia de 5:088\$683 reis as dívidas liquidadas inferiores à 1:000\$000.

Em Porto-Alegre o visconde da Cruz Alta levantou todo o capital do Banco de emissão do Rio Grande do Sul.

Foi exonerado o dr. Luiz Antônio de Faria do logar de inspector de saúde do porto do Estado de S. Paulo.

Foi nomeado vice-vereador o cidadão José Estrela;

Das Alagiás: 31, o dr. Cassiano Cândido Tavares Bastos;

De Mittos: 21, o sr. José da Silva Rondon, 3, o sr. Henrique José Viana.

Foi demitido o conferente da Alfandega do Ceará, Norberto de Azredo Coutinho.

Foi concedido ao dr. Urbano dos Santos Costa juiz de direito da comarca de Cuitiúbanos, tres meses de licença com ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Vae ser desapropriado, por necessidade publica e pelo processo da lei de 1826, o palacio do ex-imperador, em Petropolis, com os seus terrenos e dependencias. O officio, ordenando o processo, foi no dia 11 remetido ao procurador dos feitos da Fazenda.

O palacio, depois de convenientemente melhorado em sua construção, deverá servir para a reunião da Constituinte.

Foi exonerado a seu pedido o cidadão José Francisco de Souza Dutra do logar de segundo pratico da barra da Laguna e nomeado o cidadão Jacintho Theodoro Pessoa.

Foi nomeado conferente da Alfandega do Ceará o 1º escripturário da Thesouraria do Maranhão, Manoel Pedro da Cunha.

VOLUNTARIOS DO EXERCITO
Vantagens oferecidas pelo governo aos cidadãos que tomarem praça no exercito

Tempo de serviço
O voluntario serve seis annos e percebe o premio de 300\$000, divididos em tres prestações de 100\$ cada uma, sendo a primeira ao assentador praça, a segunda tres annos depois e a terceira e ultima ao concluir o tempo, isto é ao dar baixa.

Vencimentos
O soldado voluntario tem 250 réis de soldo, 62 réis de gratificação e 740 réis de etape, diariamente, ou 313\$60 réis por mez, estando desarrachado, isto é comendo fora do quartel.

Fardamento
Tem 1 capote para 3 annos, 1 coberto de lã, 1 sobre-casaca de pano, e 1 bonet de oleado para 2 annos. No correr de cada anno tem mais 1 blusa de panno azul, 1 dita de brim pardo, 1 dita de baeta azul, 3 camisas, 2 ceroulas, 2 calças de brim branco, 2 ditas de brim pardo, 1 dita de panno, 1 bonet de panno, 1 gravata, 4 lenços, 4 pares de meias, 4 pares de sapatos, além do farda-

mento que recebe como roça no mês e premio, tem mais 1 sobre-

casaca de panno, 1 bonet de panno, 1 dita de oleado, 1 blusa de baeta azul, 1 dita de brim pardo, 1 dita de

brim branco, 1 camisa, 1 gravata, 1 cebola de lã, 1 par de sapatos, 1 capote, 1 calça de brim pardo e 2 ditas de panno.

Bixa

Ao concluir os 6 annos de serviço voluntario tem baixa e tem direito a um lote de terras de 108,900 metros quadrados nas colônias do Estado e no caso de querer continuar no serviço, pode requerer seu engajamento, por tempo nunca menor do 2 annos.

Engajamento

Os engajados e reengajados, além das vantagens do voluntario, perceberiam anualmente a gratificação correspondente a metade do soldo da primeira praça.

Remuneração

O voluntario que continuar no serviço por espaço de 20 annos tem direito a sua reforma com o respectivo soldo.

Tratamento

Todas as praças, no caso de morte são recolhidas aos hospitais e enfermarias e tratados por conta do Estado.

Alimentação das praças arrançadas

Almoço diario

Carne, verduras, temperos, farinha, café e um pão de 200 grammas, com manteiga.

Jantar de 1.ª especie

Carne verde, verduras, sopa, arroz, temperos, toucinho, farinha e fructas.

Jantar de 2.ª especie

Carne secca, feijão, toucinho, arroz, verduras, temperos, farinha e fructas.

Jantar de 3.ª especie

Bacalhau, feijão, arroz, verduras, azeite, farinha e fructas.

Jantar de 4.ª especie

Carne verde de vacca, carne de porco, sopa de massa, verduras, toucinho, farinha, temperos, arroz, fructas, goiabada, queijo e vinho tinto de Lisboa.

Cela

Café e um pão de 120 grammas, com manteiga.

Por motivo da inauguração da estação telegraphica em Tijucas, recebemos honramos os seguintes telegrammas:

Tijucas, 14 de Fevereiro. — Inaugurou-se hoje à uma hora da tarde, a estação telegraphica nesta villa. — Odorecent, chefe do distrito.

Tijucas, 14. — Felicito-vos

pela inauguração linha telegraphica. Grandes festejos Alegria geral. Viva o progresso! — *Benjamim Galtotti.*

Tijucas, 14.— Ao Club Esportes Júnior.— Felicitamos-vos pela inauguração da estação telefônica desta villa. Plena confiança no futuro.— *Club Republicano.*

Tijucas, 14.— A' Raulino Horn.— Estação inaugurada, parabéns melhoramento estado. Saudações— *Lima.*

Tijucas, 14.— A' Raulino Horn.— Este município agradece-vos pelo muito que vós esforçastes, afim de obter melhorenento que hoje funciona, ponho em rápida comunicação esta villa com toda nossa cara Patria e estrangeiro — *Márcio.*

Dito *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro:

O paquete americano *Alzanza* trouxe um carregamento de 9,825 barricas e 2,100 caixas de banha, 850 volumes de carne de porco e 925 barris de toucinho.

A importação destes gêneros de primeira necessidade fará, necessariamente, baixar o preço dos similares, que ultimamente têm aumentado extraordinariamente, com prejuízo da alimentação pública.

Nazareno do cidadão Luiz Fernandes da Costa Guimarães, em Baependy, deu-se a 25 do passado o horrível sucesso de um raio fulminar cinco pessoas, ferindo a dez, e destas cinco gravemente!

PARTE POLICIAL

Por ordem do cidadão Delegado de polícia, foram postos em liberdade Luiz Pantaleão e João Felisberto Viegas.

Os combustores da iluminação fizeram desde o anotecer até ao sair da luz.

Trata-se activamente de estudar a construção de uma ponte de aço entre a Inglaterra e a França. Para isso acaba de formar-se uma companhia em Londres d'qual fazem parte capitalistas importantes.

O projecto foi formulado pelos engenheiros Fouler e Balmer.

O custo da obra é calculado no maximo, em 480,000,000 de francos para os pilares e outros 480,000,000 para a sua perstructura metálica.

Calcula-se que a obra poderá ficar concluída dentro de 10 a 12 annos.

CAIXA ECONOMICA	
Movimento de 11 de Fevereiro:	
Entrada	2.765.800
Retirada	1.903.300
	1.872.800
Saldo dos depósitos na presente data	655.162.852

O CARNAVAL

Investigar a origem ou procedência desse brinquedo, evitado de efeitos barbaros, em desacordo e antagonismo com a moderna civilização, que acompanha as gerações, transpõe séculos e parece caminhar para o infinito — muito deve provocar a curiosidade humana.

Trata-se desse divertimento frenético e delirante que se denomina — carnaval — que tanto preocupa a atenção extremosa dos amantes da folganza, no triângulo que linda no princípio da quaresma — a que se prestam seus apaixonados, desfigurando-se de rosto, no trajo, na voz, nas ações, nos gestos, nos movimentos, e até no senso commun, para representarem todas as figuras imagináveis; brinquedo este que muitas vezes degenera em maior extravagância, conhecida pelo despresível nome de — entrudo — tão grosseiro e prejudicial a saúde; pois que consiste na provocação constante para melhorar-se seja qual for saúde do designado ou designada para acontenda.

O jogador entusiasmado, blandindo seu vigoroso limão de cheiro, despede-o como se despede uma seta cupidínea.

Este, por seu turno, bem encaminhado, provoca desforra equivalente. Então crusam-se os limões e estabelece-se renhido combate pacífico; uma espessa limonada envolve o jogador, que depois de bem traquejado por essas peripécias aquáticas, recolhe-se a casa e bem cheio de si, exclama:

— Estou todo molhado; bastante encharcado e muito constipado; mas que importa? Conseguir muita couça... lavrei um tento.

E depois o médico é consultado sobre a saúde do jogador.

O carnaval é um divertimento que nos vem da antiguidade gentilica, conservado por aferro pertinax à extravagância na imitação de antigos costumes, fomentados pela atração simultânea entre jovens de ambos os sexos.

A origem do ponto culminante de onde parte o depravado costume prende-se na noite dos tempos, pela distância cronologica que delle nos separa.

Entretanto elle nada mais representa que o simulacro ou reminiscência dessas festas de paganismo romano, das quais as mais antigas eram as — Bacchanas — as Saturnales e as Lupercas, em honra de Bacchus, de Saturno, e de Pan, deus dos pastores. Sendo, porém, abolido o uso dos Bacchanas e Saturnales, persistiu o das Lupercas, que acre-

ditamos terem-se prestado como origem do carnaval contemporâneo, pela semelhança que com elle tem a forma característica de que se ressesse dever a esta praça e nem n'outra tiam as ditas festas. Ellas eram feitas qualquer, onde tem sido transacções em uma gruta do monte Palatino, im-

commerciaes, porém se alguém se molaudo-se um bode ou um cabra em julgar seu credor, pode apresentar-lhe de Pan, deus dos pastores. Veiga n. 32, para ser imediatamente pago.

Este uso, porém foi alterado em quanto a matéria do sacrifício; pois que, em vez de um bode, immolava-se um cachorro, por ser animal adverso aos lobos; isto em memória da loba que alimentou Romulo e Remo.

Os sacrificadores eram tirados da turma dos sacerdotes, chamados — Lupercos — que em seguida aos sacrifícios, macarados, ou disfigurados os rostos com sangue da vítima, descorriam simi-nus, pela cidade proxima, o monte Palatino, levando nas mãos correias tiradas da pelle das mesmas victimas, com as quais flagellavam as mulheres que por superstição acreditavam ser tal flagelação útil para curar esterilidade e facilitar os partos laboriosos.

Tal era ao meu ver a origem do carnaval, que tanto apreciam, e que na ida difere d'aquelles antigos costumes por occasião dessas festas gentilicas.

SILVA PENEDO

EDITAIS

Alfandega

Para conhecimento dos interessados se faz publico que de hoje em diante a taxa da tarifa móvel será cobrada na razão de 6%, sobre as taixas geral.

Alfandega do Desterro, 11 de Fevereiro de 1890.— O Inspector, Pedro C. M. da Costa.

Alfandega

De ordem do cidadão Inspector da Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que de 1º à 28 de Fevereiro p. futuro se acha aberta a cobrança do imposto de industrias e profissões, correspondente ao 1º semestre do corrente exercício, sem multa alguma, ficando d'aquela data em diante sujeitos à de 10% os collectatos que deixarem de satisfazer.

Alfandega do Desterro, 27 de Janeiro de 1890.— O Lanchador, Olympio dos Anjos C. Pinto.

ANNUNCIOS

Vende-se

a casa sita à rua de Iguape n. 15, tendo quintal e excelente agua.

Para tratar-se na mesma

A' praça

O abaixo assinado julga nada forma característica de que se ressesse dever a esta praça e nem n'outra tiam as ditas festas. Ellas eram feitas qualquer,

commerciaes, porém se alguém se molaudo-se um bode ou um cabra em julgar seu credor, pode apresentar-lhe de Pan, deus dos pastores. Veiga n. 32, para ser imediatamente pago.

Desterro, 10 de Fevereiro de 1890.— Antonio Ramalho da Silva Xavier.

Saude Publica

O cidadão abaixo assinado, Inspector de Hygiene Pública d'este Estado, vacina diariamente na sala da Inspeção, no pavimento terreo do Palacio do Governador, das 11 horas do dia á 1 da tarde, e das 6 ás 8 horas da manhã, na casa de sua residencia, á rua do Almirante Lamego (antigo Formosa).

Dr. Fructuoso P. da Silva.

FRUTAS

Peras d'água,

Maçãs

e Fecogos

RECEBEU DE MONTEVIDÉU

Jeremias Antonio do Valle

RUA DO PRÍNCIPE

N. 15

CARTÓRIO DE ORPHEUS

José Maria Gaecco, escritório de orpheus e assistentes do 1º ofício desta cidade do Desterro, prêveine a todos os interessados, que tem seu cartório, na antiga rua da Cadeia, n. 15, sobrado, onde poderá ser procurado a qualquer hora para os misteres de seu ofício.

GEOLOGIA

DA PROVÍNCIA

SANTA CATARINA

POB
Carlos Van-Lede
Vende-se nesta tipografia ao preço de 500 réis cada folheto.

CINTOS para senhores

Acaba de receber um variado sortimento de CINTOS, que vende por preços baratinhos, a sapataria

PROGRESSO
RUA DA REPUBLICA
(Antiga do Senado)
Nicolau Catizano



Vende-se a chacara

A rua Princesa Imperial n. 7 (antiga do Passeio) tendo casa regular, duas esteras com capacidade para con pipas d'água, tanque coberto, dois depósitos e água encanada.

A chacara está regularmente plantada com árvores frutíferas, e o jardim tem 50 qualidades de rosas.

Aproveitem, porque, depois de terminado o novo calcamento, o predio aumentará de valor.

Informações, com o Sr. Henrique Tavares, é rua José Pinto.

AO COMERCIO OLEO DE RICINO

SEM CHEIRO SEM SABOR

outros óleos vegetais da fabrica de Guilherme Scheffer, em Blumenau
Depósito na Pharmacia e Drogaria de Raulino Horn & Oliveira — Rua do Principe.

CAL

Antonio Pantaleão do Lago Junior

tem em seu deposito, no logar denominado Coqueiros, grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se nesta capital a rua José Veiga (antiga do Principe), casa n. 84.

Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú, Imbituba, Laguna, Azambuja, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Corumbá e Campos, parteira dia 24, nos dias 7, 17 e 27 e chegam a 15 e 30.

CONFETARIA

RECREIO FEDERAL CA- THARINENSE

Recebeu este estabelecimento:
Peras

Cocos da Bahia

Queijos de Minas

Sardinhas portuguezas

EM BARRIS

e muitos outros generos que só se encontram nesta casa. Espera-se um sortimento de generos especiaes neste ramo de negocio.

Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIA

DOCES SECOS

30 RUA JOSÉ DA VEGA 30
(Antiga do Principe)

F. C. Savedra

LIGAS DE HERBAL

PINTURA

Manoel das Oliveiras
offerece os seus serviços ao publico d'esta cidade. Lecciona desenho, pintura prespectiva e estudo do natural.

Preços convenienteos

TERRAS

Vende-se 40 braças de terras proprias para cultura principalmente café, n' lugar denominado Taboão, na barra do Sul e na ilha.

Quem pretender dirija-se ao Sr. Pereira d'Oliveira.

Sabão Russo

Maravilhosa essencia preparada por JAIME PARADEDA

APPROVADA PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE PUBLICA

Inumeros certificados de medicos distintos e de pessoas de todo criterio atestam e precomisam o Sabão Russo, para curar:

Queimaduras	Dóres rheumaticas
Nervalgias	Dóres de cabeça
Contusões	Espinhas
Darthos	Ferimentos
Empingens	Sardas
Pannos	Chagas
Caspas	Rugas

Dóres de dente Erupções cutaneas,
Mordedoras de insectos venenosos etc. etc.

Vende-se em todas as drogarias, farmacias, casas de perfumarias e armazéns.

DEPOSITO EM STA. CATARINA:

Pharmacia e drogaria de

RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rua do Principe 15

CHEGOU !!

O general Deodoro

I TODO O MISTERIO

PHOTOGRAPHIAS
em grande formato

a 1 \$ 500

EM CASA DE

GOULART, BLUM & C.

O cevadilho

Esta importante preparação serve para engordar, desenvolver o crescimento dos animais, purificas os lhes o sangue, dando-lhes ao mesmo tempo abundante pele, brilhante e macia, livrando-as da peste, gataira, conservando-as saudáveis vigorosas.

Lata com 12 rações	1\$500
Lata com 100 rações	10\$000
Lata com 360 rações	18\$000

RAULINO HORN & OLIVEIRA
15 Rua do Principe 15

FABRICA

— DE —

CAL

pa

A r a f a o a

O abaixo assinado faz público que tendo comprado grande quantidade de marisco ou bribrigão do Sacco dos Limões e circumvizinhâncias e tendo tiradores desse material contratados, acha-se actualmente habilitado para fornecer cal de superior qualidade para esta capital e municípios vizinhos e terá sempre em seu deposito grande quantidade dessa mercadoria.

Christocão Nunes Pires

Vende-se

ou aluga-se

Um sitio no lugar denominado Barreiros —, com 51 1/2 braças de frente com 1500 de fundos, com engenhos de fazer açucar e farinha e um grande pasto para criar. Tudo por modico preço. Trata-se com Jacinto Coelho Pires.

ODONTOMS

SABAO DENTRIFICO DO DR. H. RIEDEL

aprovado pela Exma. Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

A melhor preparação hygienica para clarear e conservar os dentes, acha-se à venda na cidade do De-terro, em casa dos Srs. Raulino Horn & Oliveira, Germano Goldner, Severo Francisco Pereira, Moreira & Goldner, Blum & C. Francisco Regis & Saldanha, Virgilio José Vilela, Innocencio José da Costa Campinas, M^o, Amelia Costa & C. Emílio Rathskick, João Carvalho Brígido e J. Collin.

Deposito por atacado na província de Santa Catharina

RAULINO HORN & OLIVEIRA

VIENDAS A' DINHEIRO

Para S. José, Santa Thereza, Angelim, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Vieiras, Rio Vermelho e Ribeirão partem buja, Taboão, Ipiraú, Araranguá, Corumbá e Campos, partem do mesmo a 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22, Iguarapá partem nos dias 5, 10, 15, 20 e 30, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.

Para Trindade, Santo Antonio, Canasvieiras, Merim, Imbituba, Laguna, Azambuja, Parauapebas, Ipiraú, Araranguá, Corumbá e Campos, partem buja, Taboão, Ipiraú, Araranguá, Corumbá e Campos, partem do mesmo a 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22, Iguarapá partem nos dias 5, 10, 15, 20 e 30, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.